

Aprovado em Plenário
Itapipoca 11/06/2025
15ª Sessão Ordinária/RD Ribeiro



PREFEITURA DE
Itapipoca

Apresentado em Plenário
Itapipoca: 07/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 35/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

Recebido em 28/04/2025 às 13h:13m
José Amândio
RESPONSÁVEL

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 7.147,47 M² (METROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 385,22 M (METROS) DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 3907, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO FLORES, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL, A FIM DE FOMENTAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A CURSOS DE NÍVEIS TÉCNICOS E SUPERIORES, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à empresa IESP, INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23201817330, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.682/0001-15, com sede na Rua Pergentina Araújo, nº 242, Bairro São Sebastião, Itapipoca, Estado do Ceará, CEP: 62.508-185.

Art. 2º. O terreno ora doado consiste em uma área de 7.147,47 m² e um perímetro de 385,22m do imóvel registrado sob a matrícula nº 3907, localizado na Rua 17, esquina com a Rua Verde, do Loteamento Flores, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE (Frente) - do P1 ao P2, medindo 86,24 metros e azimute 089°55'07", sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (N: 9615263.03 e E: 435570.83) e P2 (N: 9615263.15 e E: 435657.07), confinando-se com a Rua 17, Loteamento Flores. Deste, segue-se do P2 ao P3, medindo 30,00 metros e azimute 179°55'07", sentido Norte-Sul e coordenadas P2 (N: 9615263.15 e E: 435657.07) e P3 (N: 9615233.15 e E: 435657.11). Deste, segue-se do P3 ao P4, medindo 40,00 metros e azimute 089°55'07", sentido Oeste-Leste e coordenadas P3 (N: 9615233.15 e E: 435657.11) e P4 (N: 9615233.21 e E: 435697.11). Tendo como confinante um Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca. AO LESTE (Lateral Direita) – do P4 ao P5, medindo 42,05 metros e azimute 179°55'07", sentido Norte-Sul e coordenadas P4 (N: 9615233.21 e E: 435697.11) e P5 (N: 9615191.16 e E: 435697.17), tendo como confinante a Rua Dr. Bezerra de Menezes. AO SUL (Fundo) – do P5 ao P6, medindo 126,80 metros e azimute 275°18'42", sentido Leste-Oeste e coordenadas P5 (N: 9615191.16 e E: 435697.17) e P6 (N: 9615202.90 e E: 435570.91), tendo como confinante a Rua Manoel Primo Filho. AO OESTE (Lateral Esquerda) – do P6 ao P1, medindo 60,13 metros e azimute 359°55'07", sentido Sul-Norte e coordenadas P6

(N: 9615202.90 e E: 435570.91) e P1 (N: 9615263.03 e E: 435570.83), tendo como confinante a Rua Verde.

Art. 3º. O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, para a instalação de uma instituição de ensino superior e profissional, a fim de fomentar o acesso da população a cursos de níveis técnicos e superiores, a geração de emprego e renda no município.

Art. 4º. A donatária terá um prazo de até 02 (dois) anos para construir e colocar em funcionamento as instalações da instituição de ensino, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º. A donatária perderá a doação objeto desta lei:

I – pelo não cumprimento do prazo estabelecidos no art. 4º;

II – pelo desvio de finalidade previsto no art. 3º;

III – pelo encerramento das atividades do instituto de ensino superior e profissional.

Parágrafo único. No caso de perda da doação, o terreno será automaticamente revertido ao Município, mediante decreto, sem indenização à donatária pela utilização e pelas benfeitorias existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação à donatária, ficando esta responsável pelas despesas da transcrição imobiliária de que trata esta lei, inclusive, no que tange às respectivas obrigações tributárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



Felipe Souza Pinheiro

Prefeito do Município de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2025

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 7.147,47 M² (METROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 385,22 M (METROS) DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 3907, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO FLORES, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL, A FIM DE FOMENTAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A CURSOS DE NÍVEIS TÉCNICOS E SUPERIORES, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposta tem como objetivo viabilizar a implantação de um **Instituto de Educação Superior e Profissional**, entidade comprometida com a formação técnica e acadêmica da população itapipoquense e da região. A atuação da instituição já é marcada pela diversidade de cursos ofertados e pelo expressivo número de alunos matriculados, o que demonstra sua seriedade e sua capacidade de impacto social e econômico.

Atualmente, o Instituto conta com cerca de **1.200 alunos matriculados**, e tem previsão de atender **250 novos alunos em 2025, 350 em 2026**, e alcançar a expressiva marca de **2.000 alunos até o ano de 2030**. A oferta educacional contempla cursos técnicos (como Enfermagem, Secretariado Escolar e Libras), cursos de graduação e diversas especializações — dentre elas, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Educação Especial Inclusiva e Urgência e Emergência. Ademais, estão em tramitação no MEC a autorização para novos cursos, como a **Licenciatura Plena em Pedagogia** e o **Tecnólogo em Recursos Humanos**.

O impacto na geração de emprego também é significativo: o Instituto já mantém um corpo docente com **43 professores(as) contratados indiretamente**, além de um quadro administrativo com **6 funcionários formais**. Com a instalação definitiva no terreno doado, há perspectiva de ampliação dessas vagas e de fortalecimento do mercado local, contribuindo diretamente para a economia de Itapipoca.



PREFEITURA DE
Itapipoca

Essa doação reflete o compromisso da Administração Municipal com a **educação, o desenvolvimento humano e a qualificação profissional**, pilares fundamentais para o progresso social e econômico sustentável do nosso Município.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a sua aprovação, reiterando que a iniciativa está plenamente alinhada ao interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 042/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 35/2025
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO FELIPE SOUZA PINHEIRO

Reuniu-se no dia 12 de Maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 35/2025**

RELATÓRIO

De autoria do Gabinete do Prefeito Felipe Souza Pinheiro que envia o Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 7.147,47 M² (METROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 385,22 M (METROS) DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N 3907, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO FLORES, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL, A FIM DE FOMENTAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A CURSOS DE NÍVEIS TÉCNICOS E SUPERIORES, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

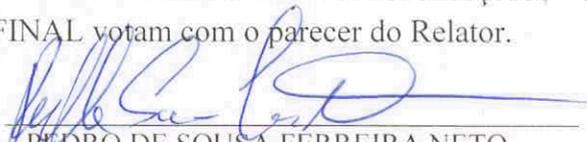
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

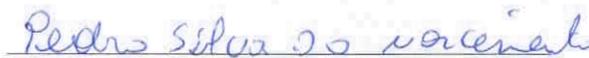
CONCLUSÃO

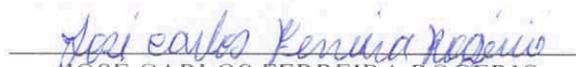
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 35/2025**, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE


PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO



Câmara Municipal de
Itapipoca

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 12 de Maio de 2025.